

No dia 20 de novembro se comemora o dia nacional da consciência negra. Essa data foi escolhida por coincidir com o dia atribuído à morte do líder Zumbi dos Palmares, que lutou pela libertação dos negros no Brasil Colônia. É uma data que exalta a cultura negra, chamando para a reflexão de sua importância para o país, assim como incentiva a desmitificação de tabus e estereótipos ainda existentes.

A herança da cultura negra tem um valor imprescindível para a formação do povo brasileiro. É nossa marca de força, resistência e luta. Quando a liberdade foi roubada, o povo negro criou a capoeira, estratégia da população escrava para cultivarem a sociabilidade e lidarem com a violência do período escravista. Quando a religião foi roubada, executaram o sincretismo religioso, para falar de suas crenças mesmo utilizando nomes de entidades cristãs. Hoje, o povo negro se ressignifica e resiste em meio a uma sociedade segregacionista de forma corajosa, embora a representatividade lhes devida ainda seja escassa em pleno século XXI.

Um levantamento feito pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública trouxe o dado assustador de que, embora os negros representem 54% da população brasileira, 71% de seu povo é vítima de assassinato. Segundo revelam os dados do Atlas da Violência 2018, entre 2006 e 2016, enquanto o índice de assassinato de indivíduos não-negros teve uma queda de 6,8%, entre negros deu um salto de 23,1%. É nítido o quanto um histórico de exclusão e preconceito ainda hoje trazem consequências devastadoras para a população negra, e isso repercute em todos os âmbitos, como liberdade religiosa, comportamento, carreira profissional, sexualidade (vemos uma hipersexualização alarmante direcionado às meninas e mulheres negras), direito de ir e vir, convívio social e até mesmo a manutenção de suas vidas.

Racismo é crime. Crime imprescritível e inafiançável, segundo o inciso XLII do art. 5º da Constituição Federal. Isso significa que o crime de racismo pode ser denunciado não importa o tempo que passe depois do crime, e não há caução que se pague para responder em liberdade quando se é detido por causa dele. Há ainda a lei 7.716/89 que define os crimes resultantes de raça ou de cor, como obstar emprego ou ingresso em instituições em razão de racismo, e, além disso, o art.140 do Código Penal tipifica a injúria racial. Se faz necessário diferenciar injúria racial de racismo. Embora ambos tenham origem no preconceito, a injúria racial se trata de um crime contra a honra, em que o agressor utiliza termos raciais de forma pejorativa contra a vítima. Já o racismo se constitui na exclusão de alguém de alguma atividade em razão da cor de sua pele.

Caso você seja vítima de racismo ou conheça alguém que seja, disque 100 (Ministério dos Direitos Humanos) ou procure a delegacia mais próxima.